



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTES NÚMEROS — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	" 90\$	"	45\$
A 2.ª série	" 80\$	"	45\$
A 3.ª série	" 80\$	"	45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 32:070 — Exonera o Doutor Francisco José Caeiro de Sub-Secretário de Estado das Colónias.

Decreto n.º 32:071 — Nomeia o Doutor Francisco José Caeiro para exercer o cargo de Ministro, interino, das Colónias.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 32:072 — Transfere uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 10:109 — Inclue um operário com a profissão de desenhador no quadro de artífices atribuídos à base aérea n.º 2 pela portaria n.º 9:429.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 32:073 — Transfere várias verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:072

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta o ou promulga o seguinte:

Artigo único. É transferida no capítulo 6.º do orçamento do Ministério da Justiça respeitante ao corrente ano económico a verba seguinte:

D Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Despesas com o material:

Do artigo 196.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis 1.000\$00

Para o artigo 198.º — Material de consumo corrente:

2) Artigos de expediente e diverso material não especificado 1.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1942. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite*.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Decreto n.º 32:070

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, exonera o Doutor Francisco José Caeiro de Sub-Secretário de Estado das Colónias, lugar que me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1942. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 32:071

Tendo o Dr. Francisco José Vieira Machado, Ministro das Colónias, de deslocar-se para as colónias, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:057, de 2 de Junho de 1942;

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o Doutor Francisco José Caeiro para exercer o cargo de Ministro, interino, das Colónias.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1942. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 10:109

Tendo a experiência demonstrado que é indispensável dotar a base aérea n.º 2 com um operário desenhador: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que no quadro de artífices atribuídos à referida base pela portaria n.º 9:429, de 12 de Janeiro de 1940, seja incluído um operário com a profissão de desenhador.

Ministério da Guerra, 6 de Junho de 1942. — O Sub-Secretário de Estado da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.